



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 32  
Em 07/04/2011 15:58  
Patrícia Gomes

## PROJETO DE LEI N.º 32 /2011

**Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.803/2003 e dá outras providências.**

**Art. 1.º** - O Art. 4º da Lei nº 1.803, de 09/12/2003 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Mariana, denominado CONSEA/Mariana, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Mariana será formado com a participação de um terço (1/3) de representantes do Poder Público e dois terços (2/3) de participantes da sociedade civil com a seguinte composição:

### **I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

- a) ...;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- h) ...;

### **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) ...;
- g) Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- h) ...;
- o) Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mariana – CAMAR;
- p) ...;

**Art. 2º.** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 02 / 05 / 2011  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 25 / 04 / 2011  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_